

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

IASCARA CAMILA PEREIRA DOS SANTOS

FEMINICÍDIO E A IMPUNIDADE: uma análise ao sistema de justiça no Ceará

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

IASCARA CAMILA PEREIRA DOS SANTOS

FEMINICÍDIO E A IMPUNIDADE: uma análise ao sistema de justiça no Ceará

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Esp. Francisco José Martins Bernardo de
Carvalho

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024
IASCARA CAMILA PEREIRA DOS SANTOS

FEMINICÍDIO E A IMPUNIDADE: uma análise ao sistema de justiça no Ceará

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de Iasara Camila Pereira dos Santos.

Data da Apresentação 20/06/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: ESP. FRANCISCO JOSÉ MARTINS BERNARDO DE CARVALHO

Membro: PROF. MA. IAMARA FEITOSA FURTADO LUCENA/UNILEÃO

Membro: PROF. ESP. JOSÉ BOAVENTURA FILHO/UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

FEMINICÍDIO E A IMPUNIDADE: uma análise ao sistema de justiça no Ceará

Iascara Camila Pereira dos Santos¹

Francisco José Martins Bernardo de Carvalho²

RESUMO

A violência contra mulher a cada ano tem apresentado um aumento significativo no Brasil. Nesta perspectiva, o presente trabalho tem como objetivo conceituar o crime de feminicídio fatores históricos, e suas características. Diante tal dimensão, vem sendo um grave problema no Ceará, com índices altos de crime dessa natureza. A pesquisa busca fazer uma análise documental ao Sistema de Justiça do Ceará com relação ao enfrentamento do crime de Feminicídio, verificar o poder punitivo do estado frente a repressão, bem como abordar quais as políticas públicas adotadas, legislação e medidas protetivas dispostas as vítimas de violência doméstica e familiar. Quais fatores que levam ao constante crescimento de crimes de gênero, e quais contextos essas vítimas se encontra. Trata-se de uma pesquisa, básica, descritiva, que utilizou o método qualitativo, por meio de fontes documentais. Com a presente pesquisa, concluiu-se que apesar de todos os avanços e conquistas, ainda há muito trabalho a ser feito para combater a violência contra as mulheres e o feminicídio.

Palavras-Chave: Feminicídio. Lei 13.104/2015. Violência Doméstica. Políticas Pública. Ceará.

ABSTRACT

Violence against women has shown a significant increase each year in Brazil. From this perspective, the present work aims to conceptualize the crime of femicide, historical factors and its characteristics. Given this dimension, it has been a serious problem in Ceará, with high rates of crime of this nature. The research seeks to carry out a documentary analysis of the Ceará Justice System in relation to combating the crime of Femicide, verify the state's punitive power in the face of reprimand, as well as address which public policies are adopted, legislation and protective measures available to victims of violence. domestic and family. What factors lead to the constant growth of gender crimes, and what contexts these victims find themselves in. This is a basic, descriptive research that used the qualitative method, through documentary sources. With this research, it was concluded that despite all

¹ Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão- iascara-camila@hotmail.com

² Professor do Curso de Direito do Centro Universitária Leão Sampaio - Graduação em Direito pela Centro Universitário Paraíso do Ceará - Pós Graduação em Direito Previdenciário e Trabalhista pela Universidade Regional do Cariri - Pós-Graduação em Direito Público pela Faculdade LEGALE - Pós Graduação em Gestão Pública pela UECE - Graduando em Pedagogia pela UNINASSAU Recife - Formação Licenciado em História e Geografia. Advogado inscrito na OAB CE n. 32800- francisco_martinscarvalho@hotmail.com

the advances and achievements, there is still a lot of work to be done to combat the violence against women and femicide.

Keywords: Femicide. Law 13,104/2015. Domestic violence. Public Policies. Ceará.

1 INTRODUÇÃO

O Femicídio e a Impunidade: Uma Análise ao Sistema de Justiça. O presente tema a ser abordado neste trabalho tem uma suma importância e urgência na atualidade, visto que o crime de feminicídio no Brasil é considerado uma grave questão social e de direitos humanos, pois trata-se do assassinato de mulheres por razões relacionadas ao seu gênero, incluindo ódio, discriminação, controle e violência doméstica.

Observa-se que os aumentos de casos nos últimos anos ficam comprovados através de índices altos desse tipo de delito ocorrido em nosso país. A violência contra a mulher a cada ano tem apresentado um aumento significativo no Brasil. Segundo dados disponibilizados de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, os números apresentados em crimes desse tipo cresceram 6,1% em 2022, o que é equivalente a uma mulher morta a cada 6 horas pelo simples fato de ser mulher.

A impunidade muitas vezes perpetua essa violência. O sistema de justiça tem enfrentado vários desafios, como a falta de investigação adequada, a demora nos processos e a falta de sensibilidade para lidar com casos de violência de gênero. Uma análise crítica revela a necessidade de reformas legais e políticas para garantir que os agressores sejam responsabilizados e que as vítimas recebam o apoio e a proteção necessários.

É sabido que o crime de gênero é um problema complexo que requer uma abordagem multidisciplinar e colaborativa para prevenção e combate. Com conscientização, educação e o fortalecimento do sistema de justiça, é possível avançar na luta contra o feminicídio.

Vale ressaltar e analisar também que, no Brasil, têm sido implementadas legislações específicas que abordam o tema, como a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com medidas protetivas que visam defender os direitos das mulheres, sendo dividida em duas partes: a que visa proteger o patrimônio, assim como também o físico. Bem como a implantação da Lei 13.104/2015, que introduziu o crime de feminicídio no Código Penal com penas mais severas, a fim de que os culpados sejam punidos adequadamente. Assim, também houve a necessidade de implementação de delegacias especializadas e a Casa da Mulher Brasileira, onde integra todos os serviços de proteção às mulheres.

No entanto, com todos esses mecanismos de proteção, nota-se que a eficácia na aplicação ainda é insuficiente e falha. O que faz jus a um questionamento: se o sistema de justiça está de fato funcionando, como se explica o vasto aumento em mortes por feminicídio?

Percebe-se que, antes e após o estabelecimento da Lei do Feminicídio, o Brasil continuou e continua a enfrentar altas taxas. Muitos casos estão relacionados a situações de violência doméstica no âmbito familiar. Tendo em vista que a intensidade e características em diferentes regiões do Brasil se modificam, devido a fatores culturais, econômicos e sociais, faz-se jus analisar se o sistema de justiça está de fato preparado para combater e punir esses crimes nos diferentes contextos em que algumas mulheres estão inseridas ou se a proteção está apenas na Lei.

Diante da incidência de casos de feminicídio no Ceará, questiona-se: quais os mecanismos que o sistema de justiça do Ceará tem adotado para prevenir e reprimir o crime de feminicídio? Desse modo, o principal objetivo da pesquisa é analisar o sistema de justiça do Ceará e as políticas de enfrentamento do crime de feminicídio, tendo como objetivos específicos conceituar o crime de feminicídio, fatores históricos e características, bem como abordar a aplicação das políticas públicas de combate ao feminicídio e as práticas para coibir o crime de feminicídio.

A pesquisa possui relevância jurídica em âmbito acadêmico e profissional, visto que poderá proporcionar subsídios para enfatizar se de fato existe a proteção para com a vítima ou se está apenas na Lei. Nesse contexto, a pesquisa aborda qual a interferência do Estado junto ao sistema de justiça para que seja coibido esse tipo de crime, trazendo uma discussão interdisciplinar de fundamental importância. Ademais, para alcance dos objetivos propostos, utiliza-se uma pesquisa básica, descritiva, qualitativa, por meio de fontes documentais, através de pesquisa bibliográfica.

2 FEMINICIDIO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA

O feminicídio é resultado da ideologia que advém do machismo, onde o poder se sobressai como forma de dominação e subjugação, caracterizando-se por ser um crime de ódio, com similaridades à motivação dos crimes de racismo e genocídio. O homicídio simples pode ser motivado por diversas questões, tais como ciúmes, inveja, egocentrismo e até mesmo vaidade. Entretanto, para caracterizar feminicídio, é necessário que a motivação da prática do homicídio seja em razão do gênero feminino (LOUREIRO, 2017).

Loureiro (2017) menciona que o indivíduo que realiza o homicídio contra a mulher por misoginia, ainda que desconhecido da mulher, comete o crime de feminicídio. Todavia, a grande maioria dos casos de feminicídio decorrem de uma violência doméstica, onde o agressor pode ser qualquer integrante da unidade doméstica, com ou sem vínculo familiar, sem necessidade de coabitação, desde que apresente vínculo por meio de laços naturais ou de afinidade, ou que tenha ou tivesse tido relação íntima com a vítima. Ressalta-se que uma mulher pode configurar como autora do crime de feminicídio, contanto que seja extraída da situação fática violência doméstica contra a mulher ou misoginia. Razão pela qual é imprescindível compreender o que é violência doméstica.

A violência pode ser entendida de várias maneiras, considerando o uso da força física ou mental para forçar outra pessoa a fazer algo contra a sua vontade. É o ato de impedir a outra pessoa de expressar seus desejos e vontades, por meio da submissão parcial ou total. É um problema social, jurídico e de saúde pública que afeta a saúde humana em todas as situações, ameaça o desenvolvimento humano e prejudica a qualidade de vida (BATISTA, 2021).

Muszkat e Muszkat (2016) definem violência como um ato de coação física ou moral contra outrem, com o uso da força ou de ameaça desproporcional de poder que viola a integridade física, emocional, religiosa, familiar ou profissional. Antigamente, a violência era considerada um meio adequado para impor ordens. Todavia, atualmente, apesar de utilizada como forma de resolução de conflitos de maneira imediata, tem-se como inadequada. É de se ressaltar que a violência afeta o indivíduo em vários níveis, seja de forma física ou mental, prejudicando as relações na sociedade e na entidade familiar.

A violência doméstica é uma das formas de violência mais comuns e, no entanto, mais invisíveis, muitas vezes reservada à família e aos seus membros, que em muitos casos são sempre violentos, harmonizam-na e processam-na com naturalidade. Feminicídio é matar uma mulher porque ela é mulher. Os motivos mais utilizados são o ódio, a negligência ou a sensação de perda de controle e domínio sobre as mulheres, que são comuns em sociedades consideradas uma combinação de mau comportamento, como acontece com as mulheres (MOTA, 2017).

A violência ocorre em todas as formas econômicas e sociais, mas é mais evidente em áreas de desagregação familiar, privação e pobreza, razões que aumentam o comportamento agressivo. Mulheres que passaram por privações têm maior probabilidade de se tornarem vítimas de violência doméstica do que as mulheres com situação financeira mais elevada. Existe também um problema cultural em todas as sociedades, independentemente do nível de rendimento ou conhecimento jurídico, que está em constante ajustamento nas decisões onde

entram em jogo os valores sociais e jurídicos. A definição de violência envolve um conjunto de termos históricos, contextuais, estruturais, culturais e interpessoais (PEIXOTO, 2019).

Além disso, a intervenção precoce ajuda a identificar sinais de violência no início e a intervir com apoio adequado, como aconselhamento para agressores e apoio para vítimas. Pode interromper a progressão do ciclo. Adotar ferramentas para medir os resultados das suas atividades e reavaliar a eficácia das políticas públicas.

3 UMA ANÁLISE HISTÓRICA SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO, NO CONTEXTO DO FEMINICÍDIO

Ao longo da história, a mulher era vista como sexo frágil, submetendo-se às vontades do seu cônjuge, pois a hierarquia entre homens e mulheres era perceptível. Havia a necessidade de controle financeiro, bem como sobre seu corpo. O pensamento perpetuava que a mulher teria que viver para cuidar de seu lar e filhos. No Brasil, até o ano de 2002, estava em vigor o Código Civil de 1916, que evidenciava a presença constante do patriarcado e machismo, cultura essa que ainda se faz presente no país.

A partir desta perspectiva, o homem era o chefe da família e todas as decisões referentes à família e à administração da casa partiam exclusivamente dele. Neste código, a mulher era vista como propriedade do homem, tornando-se um ser relativamente capaz, que precisava de autorização do seu marido inclusive para trabalhar. A mulher iniciava a vida sob a tutela do pai e, depois, passava a ser do cônjuge (MEDIUM, 2020).

Durante este período, em meados do século XIX, era possível perceber mudanças no modo de pensar das mulheres, no desejo de se igualar socialmente e no agir para que aquelas situações às quais eram impostas fossem modificadas. Diante de tal atitude, conquistando espaço e direito, deixaram de lado a submissão em relação aos homens (DARIO; MICHEL, 2020).

Por essa razão, desencadeou-se um contexto desproporcional, onde muitos não aceitaram essa condição de modificação social, e daí surgiu o uso da força e violência sobre suas companheiras (DARIO; MICHEL, 2020). Visto que boa parte da violência sofrida pelas mulheres tem início no seu lar, o desejo do sexo masculino de exercer poder sobre suas companheiras e o sentimento de superioridade desencadeiam sentimentos diversos, como raiva e ódio, tornando-se mais violento, até chegar a cometer de fato o assassinato da mulher. A subjugação máxima da mulher por meio de seu extermínio tem raízes históricas na desigualdade

de gênero e sempre foi inviabilizada e, por consequência, tolerada pela sociedade (RODRIGUES, 2016).

A desigualdade de gênero e o patriarcado, que se manifestam em várias esferas da sociedade, têm raízes profundas, contribuindo para os crimes contra a mulher. O reflexo de uma cultura machista ao longo da história, onde se prega que o homem é superior à mulher, muitas vezes se inicia na infância, com a falta de educação, e é passado de geração em geração.

Diante desse contexto, surgiu o neologismo Femicídio, cuja origem se deu em meados dos anos 1970, quando ocorreu um movimento feminista. A palavra vem da terminologia “Femicídio”, em que a socióloga Diana Russell sentiu a necessidade de diferenciar o crime de homicídio do crime de assassinato de mulheres por razão de gênero. O termo feminicídio foi utilizado no primeiro Tribunal Internacional de Crimes Contra a Mulher, em Bruxelas, com o intuito de que mulheres relatassem sobre os casos de violência a que teriam sido submetidas.

No Brasil, entrou em vigor em 2015, sendo inserida no rol de crimes hediondos no código penal, com penas mais severas, para que o acusado seja punido de maneira eficiente (TJMG, 2022).

Feminicídio é a forma mais extrema de violência de gênero e de infração aos direitos humanos. Nas últimas décadas, com o constante aumento, tem se voltado uma atenção no âmbito internacional, na qual as mulheres são assassinadas pelo simples fato de serem mulheres, ocorrendo em um contexto em que são frequentemente subjugadas, com uma manifestação extrema de discriminação sistêmica.

Tendo a sua principal característica como um crime de ódio, menosprezo, raiva, intensificado pelo sentimento de perda, sendo desencadeado no contexto em que a companheira decide pôr um fim no ciclo de agressões e não seguir mais com o relacionamento. Não é necessário apenas o âmbito doméstico e familiar para ocorrer o crime de feminicídio; ele pode ser ocasionado por diferentes situações (TJMG, 2019).

Rosena (2023) reforça a ideia de que é de extrema importância combater violências desse tipo. Verifica-se que a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDHC), em uma comissão para tratar dessas questões, constatou que o parâmetro de estatísticas relatadas seria bem inferior à dimensão dos casos apresentados.

4 LEGISLAÇÃO PERTINENTE, MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ

Em 7 de agosto de 2006, foi sancionada no Brasil a Lei 11.340, que passou a ser conhecida como Lei Maria da Penha. Em um gesto de homenagem a uma mulher que lutou para sobreviver diante de tal violência em que seu companheiro tentou tirar sua vida por duas vezes, desde esse episódio, dedicou-se a lutar pelos direitos das mulheres, principalmente nas causas referentes à violência doméstica e familiar.

Anos depois, verificou-se que ainda existia uma grande necessidade de que os crimes fossem punidos de forma mais severa, mas não somente no âmbito doméstico e familiar, e sim em crimes contra mulheres por razões de gênero e discriminação. Daí, então, foi promulgada a Lei 13.104, entrando em vigor em 2015, a Lei do Feminicídio.

Diante de tal cenário, no Ceará têm sido implementadas políticas públicas para conter o aumento dos assassinatos de mulheres. No dia 14 de dezembro de 2018, foi inaugurada a primeira Casa da Mulher Brasileira na cidade de Fortaleza/CE.

Medida essa de suma importância, visto que a ideia a princípio não é somente de um espaço físico, mas sim um lugar de acolhimento, em primeiro momento, para aquelas vítimas de algum tipo de violência (TJCE, 2018), como também uma vitória para as mulheres. No dia 8 de março de 2022, foi inaugurada a primeira Casa da Mulher Cearense, localizada na cidade de Juazeiro do Norte/CE, expandindo o atendimento não somente para aquela localidade, abrangendo 29 municípios. A ideia a princípio teve como referência a Casa da Mulher Brasileira.

Atualmente, conta com quatro casas, distribuídas em Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral e Quixadá. De acordo com dados da Polícia Civil do Ceará, ao todo, desde a sua implementação, já foram realizados 44.509 atendimentos. Bem como em conjunto com essas casas, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) assinaram o termo de adesão ao Programa Proteção na Medida.

Implementado no ano de 2015, o Projeto Paz no Lar, através da 3ª Vara Criminal de Maracanaú, visa possibilitar que mulheres vítimas de violência doméstica e familiar possam se reerguer através da inserção no mercado de trabalho, resgatando a autoestima. O projeto vem sendo aceito de forma positiva, já realizou 1.581 atendimentos em diversas áreas, incluindo o apoio psicológico que visa minimizar os danos causados.

O projeto é uma expansão do “Ronda Familiar”, que trabalha em conjunto com as delegacias especializadas, polícia militar, guardas municipais, e o apoio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Assim como também foi implementado o Projeto Diálogos da Paz, visando que os homens acusados de algum tipo de agressão tenham uma segunda chance, a fim de refletirem sobre suas ações e assumirem seus erros, através do apoio psicológico. O

projeto se deu a partir de uma iniciativa da juíza Ana Cláudia Gomes de Melo, com o intuito de levar informação a respeito das práticas para um público mais humilde do interior.

No Ceará, um dos projetos de medidas públicas para combater o crime de feminicídio foi a implementação da Lei 16.507/2018, a ser comemorada anualmente. Apesar de não ser especificado em quais ocasiões seja usada, verifica-se que é com o intuito de levar conscientização e educação à população, tendo como objetivo que seja usada na última semana do mês de novembro, a Semana Estadual Pela Não Violência Contra a Mulher.

Ainda há um longo caminho para se conter o feminicídio. Visto que para se combater é necessária uma abordagem fundamental com a posição de compromisso, informação e educação de gênero que promovam a igualdade de gênero e desconstruam estereótipos desde a infância, pode ajudar a prevenir atitudes violentas. Sendo indispensável uma rede de apoio a fim de fornecer às vítimas acesso a serviços de apoio, como abrigos, aconselhamento e assistência legal, é essencial para quebrar o ciclo de violência.

As medidas mais importantes para a implementação de direitos envolvem a necessidade de o Estado expandir os serviços para a proteção, a quebra do ciclo de agressão, bem como a política criminal, com o treinamento de profissionais de saúde, da segurança, do sistema de justiça, das instituições e do governo, que precisam trabalhar em conjunto para identificar e lidar com casos de violência de gênero.

Para isso, é necessário ter o conhecimento dos diferentes contextos em que as mulheres cearenses estão inseridas, pois o apoio comunitário em comunidades deve envolver a prevenção, oferecendo apoio às vítimas e denunciando situações de violência, e assim desenvolver mecanismos eficazes e adaptados para as mais diferentes necessidades impostas.

5 METODOLOGIA

A presente pesquisa utilizou a metodologia de natureza básica, visto que busca a produção de novos conhecimentos úteis para o avanço da ciência, sem a prática prevista inicialmente (GASTÃO, 2007). Seu método possui abordagem qualitativa, já que mergulha fundo no significado próprio das ações e realidades sociais (GASTÃO, 2007). Usou-se a análise documental para obtenção de dados a serem examinados, já que serão extraídos de documentos que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Quanto ao objetivo da pesquisa, trata-se de uma pesquisa descritiva, uma vez que ela visou estudar o comportamento e as características de uma determinada população e suas relações (GIL, 2002). Já o procedimento utilizado foi o da pesquisa bibliográfica, que consistiu no levantamento de

referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas de websites (FONSECA, 2002).

O estudo em questão utilizou bases de dados selecionadas no meio eletrônico na plataforma Google Acadêmico, nas bases de dados Periódico CAPES, Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, Repositório Institucional da UFJF e Scielo.

Os dados foram coletados por meio da análise de dados bibliográficos e atualizações legislativas dos últimos anos no âmbito do sistema de justiça cearense e a questão dos crimes de feminicídio. Dessa forma, o estudo foi realizado por meio da exploração dos trabalhos que possuem maior similaridade com a temática em questão.

6 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

É notável que nos últimos anos tem havido uma quantidade crescente de casos de feminicídio no Brasil, o que tem voltado uma atenção maior para que as taxas de mortalidade nesse tipo de crime não continuem a crescer. Considerando o objetivo deste estudo, o conteúdo foi analisado de forma coletiva com base nos dados dos estudos mais recentes desta temática, cujas informações permitiram quantificar índices do feminicídio e dados das mulheres inseridas no contexto de violência doméstica, a fim de elaborar um cenário geral para que, por fim, se possa compreender de perto a dinâmica social local. É de suma importância traçar o perfil das vítimas para que o Estado possa identificar possíveis aspectos determinantes dessas violências. Os principais aspectos são a classe social, raça e etnias que integram os perfis dessas mulheres. Vejamos:

Tabela 1 – Perfil das Vítimas de Feminicídio por Idade, Etnia e Tipo de Arma Utilizada (2014 a 2021).

Características	Feminicídios (n= 21)		Homicídio Doloso (n= 50)		TOTAL (n= 71)	
	n	%	n	%	n	%
Faixa Etária - ciclos da vida (em anos)						
0 - 9	1	4,7	2	4	3	4,2
10 - 19	2	9,5	12	24	14	19,7
20 - 39	10	47,6	24	48	34	47,8
40 - 59	8	38	10	20	18	25,3
60 e mais	0	0	2	4	2	2,8
Sem Informação	0	0	1	2	1	1,4
Raça/cor						
Branca	4	19	8	16	12	16,9
Preta	3	14,2	12	24	15	21,1
Amarela	0	0	0	0	0	0
Parda	2	9,5	10	20	12	16,9
Indígena	0	0	0	0	0	0
Sem Informação	12	57,1	20	40	32	45
Arma						
Arma Branca	9	42,8	12	24	21	29,5
Arma de Fogo	10	47,6	16	32	26	36,6
Asfixia	1	4,7	13	26	14	19,7
Outros ¹	1	4,7	9	18	10	20

(1) - Em outros, as formas de violência aplicadas estão incluídas espancamentos, queimadas e quaisquer tipos de violência não relacionados a armas que levaram ao óbito da vítima.

Fonte: Rocha,2023.

Mediante o resultado apresentado na tabela, nota-se que existe uma variação da faixa etária das vítimas; todavia, há um índice significativo entre mulheres jovens e adultas. Nota-se também um alto índice de feminicídio com arma de fogo, evidenciando a necessidade de uma intervenção e fiscalização rigorosa, não só com a aplicação de leis relativas à violência doméstica, mas também em relação a crimes correlatos que facilitam o resultado dos casos de feminicídio. Nas tabelas a seguir, podemos comparar os índices de feminicídio nos anos de 2019 e 2020. Vejamos:

Tabela 2 – Comparativo de feminicídios em 2019

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Feminicídio íntimo</i>	44
<i>Feminicídio com menosprezo à condição de mulher</i>	49
<i>Não é feminicídio</i>	5
<i>Não há informações suficientes</i>	127

Fonte: FÓRUM CEARENSE DE MULHERES/AMB

Tabela 3– Comparativo de feminicídios em 2020

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Feminicídio íntimo</i>	27
<i>Feminicídio com menosprezo à condição de mulher</i>	88
<i>Não é feminicídio</i>	14
<i>Não há informações suficientes</i>	128

Fonte: FÓRUM CEARENSE DE MULHERES/AMB, 2023

Nota-se um crescimento significativo nos índices de feminicídio; todavia, as taxas de crimes de gênero e violência doméstica podem ser bem maiores, visto que muitas mulheres que sofrem algum tipo de agressão podem chegar a não denunciar, seja por acreditar na mudança do cônjuge, por medo ou até mesmo por acreditar que nada será feito se denunciar, acabando por silenciar suas dores e reforçar o ciclo de violência.

Dados apontam que, no Ceará, no início do ano de 2023, mais precisamente no mês de janeiro, ficou marcado como o mês mais violento do ano, sendo registrado seis casos de feminicídio, ainda mesmo no início da primeira semana do presente mês. A partir do considerável aumento de casos pelo Brasil, e uma crescente alta nas taxas do estado do Ceará, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em 2018, executou um plano de monitoramento e notificação de crimes dessa natureza (ROSENA, 2023).

No entanto, importa referir que, se olharmos apenas para 2020, vemos que, nos casos de homicídio de meninas deste ano, há muitos casos em que não recebemos “informação suficiente” para determinar o tipo de crime cometido.

Esses painéis contêm informações que podem ter muitas implicações, mas, acima de tudo, nos dizem o quão pouco sabemos sobre esse universo, especialmente sobre a relação entre violência letal, gênero e barbárie. Além disso, mostram que precisamos avançar na compreensão do feminicídio como um crime que também afeta as nossas meninas desde tenra idade. Se a masculinidade contribui para a indiferença estatal e social relativamente às mortes (evitáveis) de mulheres jovens e idosas, ao tornar visível o assassinato de mulheres, então esperamos pelo menos aumentar a sensibilização em todos os setores, incluindo centros de investigação, sobre esta questão.

Em síntese, constata-se que muitas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social, desprovidas de fornecer qualidade de vida às mulheres que fazem parte da sociedade cearense. Daí a importância de programas de apoio social voltados para o seu fortalecimento. Assim, fica demonstrada a necessidade e a importância das relações familiares e comunitárias para o ambiente emocional e desenvolvimento saudável dos grupos familiares.

Por fim, resta necessário salientar ainda que o “transfeminicídio”, que se trata do homicídio contra transexuais e travestis por razões de gênero, encontra-se invisível nas estatísticas criminais do Ceará. Na presente pesquisa, notou-se que o transfeminicídio tem uma base cultural semelhante à do feminicídio, ou seja, a misoginia e dominação patriarcal. Contrastando com a ausência de dados dos órgãos de segurança pública do estado do Ceará, impossibilitando o aprofundamento sobre as razões de crimes como esses, sejam eles de cunho íntimo ou somente por ódio ou menosprezo de gênero, além de como eles estão relacionados com o feminicídio. Neste sentido, é de suma importância que os órgãos de segurança pública e do poder público tratem dos dados de transfeminicídio registrando não só o sexo biológico das vítimas, mas também incluindo o gênero com o qual se identificavam.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar o sistema de justiça do Ceará e as políticas de enfrentamento do crime de feminicídio, conceituando o crime de feminicídio, fatores históricos e características, bem como abordar a aplicação das políticas públicas de combate ao feminicídio e as práticas para coibir o crime de feminicídio.

Na primeira seção do referencial teórico buscou-se abordar os conceitos de violência doméstica e feminicídio; já na segunda seção, foi realizada uma breve análise histórica sob a perspectiva de gênero, no contexto do feminicídio. Na terceira e última seção, este trabalho buscou abordar a legislação pertinente e as medidas de prevenção no estado do Ceará. Noutros termos, o projeto teve como metodologia a análise bibliográfica com uso da abordagem qualitativa e propósito descritivo como meio de obtenção dos dados pretendidos, através de outras pesquisas já realizadas e por meio da descrição e da análise bibliográfica.

Como resultado das pesquisas, observou-se que, mesmo com as indagações a respeito do instituto feminicídio, no que diz respeito à sua inclusão como qualificadora no Código Penal Brasileiro, tem gerado uma espécie de polêmica e de prevenção da violência de gênero contra a mulher, o que é uma forma de o Estado fazê-lo, implementar essas medidas. Entender as questões e assumir a tarefa de garantir que seus direitos sejam protegidos e garantidos, pois em

muitos casos, ser mulher determina que essa violência ocorra e o Estado não deve ficar calado ao enfrentar esta realidade.

Logo, nota-se uma enorme dificuldade do estado em gerenciar as políticas públicas relacionadas ao tema e em orientar a sociedade sobre o resguardo fornecido pelas leis de proteção às vítimas de crimes relacionados à violência doméstica, tais como o feminicídio, que se mantém crescente no estado mesmo com a aplicação de algumas políticas públicas para a mulher. Logo, propõe-se para estudos futuros que seja analisada com complexidade quais indicadores passíveis de identificação e prevenção de possíveis delinquentes no âmbito da violência doméstica, bem como as melhores maneiras de readequação das políticas públicas já existentes neste âmbito.

REFERÊNCIAS

ALECRIM, Lucas. **Desvendando as causas do feminicídio**. Jus Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/desvendando-as-causas-do-feminicidio/1832742703>. Acessado em (25/10/2023).

AUGUSTO, Fheliipe. Primeira casa da mulher cearense. Sps.ce, 2022. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/2022/03/09/primeira-casa-da-mulher-do-ceara-e-inaugurada-em-um-8-de-marco-historico/>. Acessado em: (28/10/2023).

BATISTA, Ramon Pereira et al. **Uma análise sobre feminicídio e violência doméstica contra a mulher no Brasil no contexto pandêmico da atualidade**. 2021.

BRASIL, Lei n. 11.340 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, DF, v. 185º7 de agosto de 2006; da Independência e da República.

DARIO, Michel. **Feminicídio no Brasil: uma análise perante o sistema penal pátrio**. Local de publicação: Amazon Digital Services LLC - KDP Print US, 2020, 3 de julho de 2020.

DOS SANTOS VERISSIMO, Daniele; NEGREIROS, Daniele Jesus; BARREIRA, Marília Maia Lincoln. Até que a morte nos separe:: aspectos socioculturais do feminicídio no Ceará. Conhecer: debate entre o público e o privado, v. 11, n. 27, p. 73-91, 2021.

Dossiê agência patricia galvão. **Dossiê Feminicídio**. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/o-que-e-feminicidio/#:~:text=A%20Lei%20que%20incluiu%20o,2012%20e%20julho%20de%202013>. Acessado em (20 set. 2023).

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

Fórum Cearense de Mulheres (Ceará).Dossie-Contra-dados-sobre-Feminicídios-no-Ceara. 2023; 40. Disponível em: <https://ambfeminista.org.br/wp-content/uploads/2023/03/2023-Dossie-Contra-dados-sobre-Feminicídios-no-Ceara.pdf>Acesso em 05 jan 2024.

LOUREIRO, Ythalo Frota. Conceito e natureza jurídica do feminicídio. Revista Acadêmica Escola Superior do Ministério Público do Ceará, v. 9, n. 1, p. 185-210, 2017.

GASTÃO, Gastão Wagner de Sousa Campos, Saúde Padeia, 3º edição, São Paulo, Hucitec, 2007.

GIL, Carlos, A. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**, 6a edição. São Paulo, Atlas, 2017.

Jornal júri. **Feminicídio e a impunidade no brasil**. Mpmt, 2023. Disponível em: <https://www.mpmt.mp.br/portalcas/news/723/124626/o-feminicidio-e-a-impunidade-no-brasil>. Acesso em 27 out. 2023.

Medium. **A mulher como propriedade do homem**. Medium, 2020. Disponível em: <https://medium.com/o-pessoal-%C3%A9-pol%C3%ADtico/23-a-mulher-como-propriedade-dohomem51240e66dac8#:~:text=No%20cap%C3%ADtulo%20%22Hist%C3%B3ria%20III%22%2C,partilhar%20com%20ele%20os%20bens>. Acesso em: 20 out. 2023.

MONTEIRO, Wányffer; FREIRE, Cinthia. **Diálogo com agressores de mulher no interior do ceará**. G1.globo, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/projeto-de-juiza-propoe-dialogo-com-agressores-de-mulheres-no-interior-do-ceara.ghtml>. Acessado em: 28 out. 2023.

MOTA, Mirella de Lucena. Violência contra as mulheres e saúde mental: silenciamentos e invisibilidades do sofrimento de usuárias da atenção primária à saúde em Recife. 2017. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

MUSZKAT, Malvina; MUSZKAT, Susana. Violência familiar: Série O Que Fazer?. Editora Blucher, 2016. E-book. ISBN 9788521210818. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788521210818/>. Acesso em: 16 nov. 2023

PEIXOTO, LORRAINE RIBEIRO. **A definição de violência doméstica contra a mulher e sua relação com o feminicídio**. 2019.

PRADO, Débora. **Culpabilização de vítima de Feminicídio**. Compromisso e atitude, 2016. Disponível em: <https://www.compromissoeatitude.org.br/culpabilizacao-de-vitima-de-feminicidio-no-tribunal-do-juri-fere-etica-profissional-e-direitoshumanos-afirma-juiza/>. Acessado em: 20 set. 2023

ROCHA, Samantha Eufrásio. Para quem são as flores?: estudo geográfico sobre os casos de feminicídio em Fortaleza no período de 2014 a 2021. 2023.

RODRIGUES, Fernanda da Silva Artuzo; JUNIOR, Jeferson dos Reis Pessoa. Feminicídio durante a gestação versus aborto provocado por terceiro com resultado morte da gestante. TCC-Direito, 2016.

SANTOS, Amanda Ferreira dos. Da legítima defesa da honra ao feminicídio: uma análise histórica da lei penal relativa à violência de gênero. 2019.

Senado federal. **Feminicídio cresce no brasil**. Senado federal, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/inclusao/2023/05/feminicidio-cresce-no-brasil-saiba-como-o-poder-publico-pode-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em 27 out. 2023.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, Francisco José Martins Bernardo de Carvalho, professor titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador do Trabalho da aluna Iascara Camila Pereira dos Santos, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) da aluna supracitada, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que a mesma foi por mim acompanhada e orientada, sob o título Femicídio e a Impunidade: Uma análise ao sistema jurídico no ceará.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um autoplágio.

Juazeiro do Norte, ____/____/____

Assinatura do professor

PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLESA

Eu, José Alex Ferreira Rodrigues, com formação no curso de Inglês avançado, pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), atesto que realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **“FEMINICÍDIO E A IMPUNIDADE: uma análise ao sistema de justiça no ceará”**, de autoria de IASCARA CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, sob orientação do Prof. Francisco José Martins Bernardo de Carvalho. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 16/06/2024

JOSÉ ALEX FERREIRA RODRIGUES

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA/GRAMATICAL E NORMATIVA ABNT

Eu, Aline Rodrigues Ferreira, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **“FEMINICÍDIO E A IMPUNIDADE: UMA ANÁLISE AO SISTEMA DE JUSTIÇA NO CEARÁ”**, de autoria de IASCARA CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, sob orientação do(a) Francisco José Martins Bernardo de Carvalho. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO.



Documento assinado digitalmente
ALINE RODRIGUES FERREIRA
Data: 13/06/2024 16:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juazeiro do Norte, 13/06/2024

ALINE RODRIGUES FERREIRA